



# **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0501209/2.017.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE MAIO DE 2.017.**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, SITO À AV. MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, 468, , CENTRO.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO.**

**INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Exma. Sra. PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, no uso de suas atribuições e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº **009/2017**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, referente ao Processo Licitatório nº **0501209/2.017**, objetivando o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO**, relacionados no **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal n ] 005/2.016, de 30 de março de 2,016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino, sito à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, , Centro, nesta cidade e comarca de Messias Targino, iniciando-se no dia **26 DE MAIO de 2.017, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Sede da Prefeitura, sito à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 , Centro, no horário comercial, no site da Prefeitura ([www.Messias\\_Targino.sp.gov.br](http://www.Messias_Targino.sp.gov.br)) sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do telefone (84) 3365-0157.



## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MESSIAS TARGINO**, relacionados no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas.

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Só poderão participar deste certame licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, proprietário ou acionista, seja o PREFEITO, o Vice PREFEITO, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto do artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino.

4.3 – Não será aceita a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.4 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

4.5 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, **e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **5.1.1 – Quanto aos representantes:**



a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial (sociedades empresárias ou cooperativas), ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) As cooperativas deverão apresentar seu estatuto em conformidade com a Lei Federal nº 12.690/2012;

a.2) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;

c) A ausência da Declaração acima citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

#### **5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

**b) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

## **5.1.4 – Quanto às Cooperativas:**

a) Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.448/2017, que deverá ser firmada pelo contador, e assinada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 0501209/2.017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 0501209/2.017  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda, por cópia simples, acompanhada da declaração de



autenticidade firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida (modelo de declaração no Anexo IV, sendo esta apresentada fora dos envelopes, juntamente com os documentos credenciais.

6.4 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (Modelo **Anexo VII**):

- a) nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;
- b) descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado;
- c) preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no **Anexo I**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) do preço unitário mencionado na alínea “c” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do **Anexo I**.
- g) Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual.

#### **8.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) Certidão Simplificada da Junta comercial do estado Sede da licitante.

#### **8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade técnica, da prestação dos serviços objeto deste edital;



### 8.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, consoante modelo do **Anexo III**, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que i) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ii) assegura atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

b) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) a comprovação da condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. As cooperativas que comprovarem tal condição, gozarão dos mesmos benefícios das empresas enquadradas como ME e EPP;

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**e) Quando da contratação de cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).**

## 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:**

9.8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

9.8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.8.1.

9.8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.



9.8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.8, com vistas à redução do preço.

9.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, alíneas “a” a “f” do item 8 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

**9.13.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**9.13.2 – A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.8 deste item 9**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 – A adjudicação será feita por item.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – O convocado para prestação do serviço licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser prestado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, enquanto não saldar o débito.

11.2 – O atraso injustificado para prestação do serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 005/2.016, de 30 de março de 2,016.

11.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Messias Targino, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Decreto Municipal nº 005/2.016, de 30 de março de 2,016 e art. 07 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

## **12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital, conforme necessidades das Secretarias Municipais, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

12.2 – A(s) Ordem(ens) de Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

## **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente preenchida com as respectivas retenções de impostos identificados (quando devido), bem como das certidões de regularidade fiscal (Fazenda Estadual, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista). A CONTRATADA quando pessoa jurídica (exceto cooperativa), deve apresentar os comprovantes de pagamento (salário e encargos sociais recolhidos) do condutor, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal.**

13.2 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato, bem como a nota fiscal deverá vir acompanhada do formulário de controle de frequência.

13.3 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente da CONTRATANTE;

13.4 - O Município poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou parte, nos seguintes casos:

13.4.1 - Execução defeituosa dos serviços;

13.4.2 - Existência de qualquer débito para com o erário público;



13.4.3 - Existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao Município.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2 – Quando da necessidade de contratação, pela Secretaria interessada, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.3 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.4 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.4.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Prefeitura, situada nesta cidade e comarca de Messias Targino (RN), na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, para assinar o termo de contrato

14.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.4.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o exposto no inciso Do Decreto Municipal nº 05, de 30 de março de 2.016, com vistas à celebração da contratação.

14.6.1.1 - A não apresentação do veículo do proponente a ser contratado no processo licitatório, no prazo estabelecido, para início do serviço, será considerada pela Prefeitura como desistência e levará a substituição do mesmo no processo, convocando o próximo classificado no correspondente item e assim sucessivamente, salvo atraso devidamente justificado e aceito pela Prefeitura.



14.6.1.2 - Todo veículo a ser contratado, após apresentação dos documentos constantes no item 14.6, deverá, obrigatoriamente, passar pela avaliação de uma Comissão que será constituída, nomeada através de uma Portaria, atestando a condição que se encontra o veículo, que deverá estar apto a iniciar os serviços.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos especificados no item 13.

15.1.2 - Manter controle e a fiscalização sobre os serviços executados pela contratada e sobre o cumprimento das disposições contidas no presente contrato.

15.1.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

15.1.4 - Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica no veículo sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

15.1.5 - Se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

15.1.6 - Fornecerá meios para a identificação do veículo locado, para uso exclusivamente em serviço, sendo vedada a utilização em locais e horários diversos àqueles estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso desta identificação. A perda injustificada desta identificação será passível de ressarcimento pela CONTRATADA;

15.1.7 - Realizará diariamente o preenchimento do formulário de controle de frequência na presença do condutor/contratada, no início do expediente e no final do encerramento do expediente, conferindo os dados constantes do formulário;

15.1.8 - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.9 - A Administração indicará na condição de preposto, gestores das Secretarias Municipais requisitantes, aos quais incumbirão o acompanhamento do contrato e da execução, devendo a este se dirigir à Contratada para os fins do processamento administrativo.

15.1.10 - O(s) gestor(es) do contrato, poderá(ão) solicitar a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício de sua função.

15.1.11 - Fiscalizar o fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seu empregado, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal – STF na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do art. 71 da Lei de Licitações.



## **15.2 - DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA**

15.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição.

15.2.2 - Promover a supervisão e fiscalização da perfeita execução dos serviços, independentemente daquele exercido pelo Município, cabendo-lhe integralmente o ônus dela decorrente.

15.2.3 - Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município.

15.2.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o Município autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

15.2.5 - Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Município.

15.2.6 - Acatar todas as instruções emanadas da fiscalização do Município sobre a execução dos serviços ora contratados.

15.2.7 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, as seguintes:

- a) É vedado a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;
- b) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos próprios Municipais.

15.2.10 - Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo Município, resultantes de execução irregular.

15.2.11 - Apresentar, mensalmente, documento comprobatório de regularidade perante o Sindicato da categoria.

15.2.12 - É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

15.2.13 - Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.14 - Ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

15.2.15 - Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que



dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**15.2.16 - Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da CONTRATADA.**

15.2.23 - O veículo ficará a disposição para prestação de serviços de segunda-feira à sexta-feira, nos horários estipulados pela CONTRATANTE, bem como em casos extraordinários como aos sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE necessite dos serviços nestes dias, será a CONTRATADA comunicada antecipadamente.

15.2.24 - Deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, sendo que a troca só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência da CONTRATANTE, respeitando todas as exigências da contratação, caso contrário, será automaticamente rescindido o contrato;

15.2.25 – Quando da substituição do veículo citado no item 15.2.26 a CONTRATADA obriga-se a apresentar toda a documentação constantes do item 14.6, sendo que em caso do veículo a ser substituído não estar em nome do proponente, este poderá excepcionalmente, apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar o veículo sob sua posse, disponibilidade, bem como que o mesmo estará disponível para a execução dos serviços. As Assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículo que não estiver em nome do licitante deverá estar com firma reconhecida.

15.2.26 – Em caso de apresentação de instrumento jurídico citado acima, este não poderá ter prazo superior a **30 dias**, tempo necessário para que se proceda as manutenções necessárias no veículo do proponente.

15.2.27 - Deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;

**15.2.28 - Arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como com gastos de estacionamento e quaisquer outros oriundos, durante o período de locação;**

15.2.29 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao responsável da Secretaria interessada;

15.2.30 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas em lei.

15.2.31 - A CONTRATADA ou o seu funcionário, deverá possuir obrigatoriamente telefone móvel (celular) a ser utilizado durante a prestação do serviço;

15.2.32 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Messias Targino do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5



(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **18 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços (12 meses), contado a partir da data da assinatura do contrato.

18.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 05, de 30 de março de 2.016.

#### **19 – DO GESTOR DO CONTRATO**

19.1 – A Administração indicará como fiscal do contrato o seguinte membro:

##### **19.1.1 - Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos.**

**19.2 -** Ao gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do contrato e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no Decreto Municipal nº 05, de 30 de março de 2.016, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Messias Targino.

20.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura, situada nesta cidade e comarca de Messias Targino (RN), na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, após a celebração do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

20.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.6.2 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Messias Targino prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

20.9 – Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Descrição/Especificação;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que i) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração e ii) assegura atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração assegurando a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Procuração;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.
- i) **Anexo IX** – Modelo de Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007
- i) **Anexo X** – Contrato Preliminar de Comodato de Veículo Automotivo (Pessoa Jurídica);

20.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Messias Targino, 08 de maio de 2.017.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
PREFEITA MUNICIPAL

DANIEL J. ROBERTO  
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017 Pelo Sistema de Registro de Preços.**

Item	Unid.	Descrição	Estimativa de Consumo Anual
1	04	VEICULO 1.0 COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), ANO 2015 OU SUPERIOR,CAPACIDADEE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO PORTAS), AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIR BAG..	2.760,00 X 4
2	01	CAMIONETA 4 X 4, COR A CRITÉRIO EMPRESA, ANO 2015. COMBUSTIVEL (ÓLEO S10),CAPACIDADEE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 05 (QUATRO PORTAS), AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AIR BAG.	6.400,00 X 1

**1 – OBSERVAÇÕES**

**1.1 - Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação. A aferição de bom estado dos veículos será realizada pela Secretaria correspondente (solicitante do serviço), e caso não esteja, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente. Caso não o faça, a Administração aplicará as penalidades cabíveis em consonância com a lei.**



**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento de Requisitos de Habilitação**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017 Pelo Sistema de Registro de Preços.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº **009/2017**, pelo Sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia **26 DE MAIO de 2.017**, às **09:00 horas**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017 Pelo Sistema de Registro de Preços.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins:

- Do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração.

- Que atende plenamente ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que dispõe sobre a Política Nacional Para a Integração Da Pessoa Portadora de Deficiência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos  
Apresentados**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017 Pelo Sistema de Registro de Preços.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
Local e data

.....  
Nome da empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0501209/2.017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.****OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO MESSIAS TARGINO.****INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAIS**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo PREFEITO Municipal Sr. **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017, pelo Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 0501209/2.017, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO MESSIAS TARGINO**, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital, conforme necessidades das Secretarias Municipais, através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s).

2.2 – A(s) Ordem(ens) de Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.2 – Quando da necessidade de contratação, pela Secretaria interessada, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.3 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

3.4 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

3.4.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 3.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Prefeitura, situada nesta cidade e comarca de Messias Targino (RN), na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 , Centro, para assinar o termo de contrato

3.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 3.4.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoante o expresso no inciso Do Decreto Municipal nº 05, de 30 de março de 2.016, com vistas à celebração da contratação.

3.6 – Quando da necessidade de contratação, pela Secretaria interessada, esta deverá mandar um documento solicitando ao Órgão Gerenciador a convocação dos licitantes, bem como informar o número de veículos necessários para prestação de serviço e os proponentes convocados deverão providenciar num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, os seguintes documentos e itens abaixo relacionados:

- a) Cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório em vigor (DPVAT);
- b) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA em vigor;



c) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício em vigor, sendo que o documento deve estar em nome do proponente;

3.6.1.1 - A não apresentação do veículo do proponente a ser contratado no processo licitatório, no prazo estabelecido, para início do serviço, será considerada pela Prefeitura como desistência e levará a substituição do mesmo no processo, convocando o próximo classificado no correspondente item e assim sucessivamente, salvo atraso devidamente justificado e aceito pela Prefeitura.

3.6.1.2 - Todo veículo a ser contratado, após apresentação dos documentos constantes no item 3.6, deverá, obrigatoriamente, passar pela avaliação de uma Comissão que será constituída, nomeada através de uma Portaria, atestando a condição que encontra-se o veículo, que deverá estar apto a iniciar os serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos especificados no item 5.

4.1.2 - Manter controle e a fiscalização sobre os serviços executados pela contratada e sobre o cumprimento das disposições contidas no presente contrato.

4.1.3 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

4.1.4 - Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica no veículo sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

4.1.5 - Se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

4.1.6 - Fornecerá meios para a identificação do veículo locado, para uso exclusivamente em serviço, sendo vedada a utilização em locais e horários diversos àqueles estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso desta identificação. A perda injustificada desta identificação será passível de ressarcimento pela CONTRATADA;

4.1.7 - Realizará diariamente o preenchimento do formulário de controle de frequência na presença do condutor/contratada, no início do expediente e no final do encerramento do expediente, conferindo os dados constantes do formulário;

4.1.8 - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.9 - A Administração indicará na condição de preposto, gestores das Secretarias Municipais requisitantes, aos quais incumbirão o acompanhamento do contrato e da



execução, devendo a este se dirigir à Contratada para os fins do processamento administrativo.

4.1.10 - O(s) gestor(es) do contrato, poderá(ão) solicitar a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício de sua função.

4.1.11 - Fiscalizar o fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seu empregado, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal – STF na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do art. 71 da Lei de Licitações.

#### 4.2 - DAS CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA

4.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição.

4.2.2 - Promover a supervisão e fiscalização da perfeita execução dos serviços, independentemente daquele exercido pelo Município, cabendo-lhe integralmente o ônus dela decorrente.

4.2.3 - Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.2.4 - Substituir, sempre que exigido pelo Município, qualquer um dos empregados em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

4.2.5 - Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município.

4.2.6 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o Município autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

4.2.7 - Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Município.

4.2.8 - Acatar todas as instruções emanadas da fiscalização do Município sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.2.9 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, as seguintes:

a) É vedado qualquer tipo de jogo, bem como venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;



b) É vedado a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho;

c) É vedado aos empregados da Contratada utilizar ou colocar em funcionamento máquinas ou aparelhos de propriedade do Município, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

d) É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos próprios Municipais.

4.2.10 - Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo Município, resultantes de execução irregular.

4.2.11 - Apresentar, mensalmente, documento comprobatório de regularidade perante o Sindicato da categoria.

4.2.12 - Deverá tomar todas as providências e cumprir as obrigações na Legislação Específica de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente a Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Normas Regulamentadoras.

4.2.13 - Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e outras tantas incidentes no contrato, inclusive o fornecimento de uniforme e EPI's (se necessário).

4.2.14 - Deverá preferencialmente selecionar os funcionários entre pessoas idôneas, que gozem de boa saúde, sejam asseadas e apresentem bom nível de educação.

4.2.15 - É responsável pela idoneidade de seus funcionários.

4.2.16 - É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

4.2.17 - Fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.18 - Ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período da execução dos serviços, através da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

4.2.19 - Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus postos.

4.2.20 - Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE pelos seus empregados.

4.2.21 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



4.2.22 - Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.23 - O veículo ficará a disposição para prestação de serviços de segunda-feira à sexta-feira, nos horários estipulados pela CONTRATANTE, bem como em casos extraordinários como aos sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE necessite dos serviços nestes dias, será a CONTRATADA comunicada antecipadamente.

4.2.24 - O mau comportamento do condutor ou desempenho do veículo será motivo para rescisão do contrato.

4.2.25 - Se responsabilizará pelo atendimento a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessárias ao desempenho das atividades;

4.2.26 - Deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra paralisação do veículo por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, sendo que a troca só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência da CONTRATANTE, respeitando todas as exigências da contratação, caso contrário, será automaticamente rescindido o contrato;

4.2.27 – Quando da substituição do veículo citado no item 4.2.26 a CONTRATADA obriga-se a apresentar toda a documentação constantes do item 3.6, sendo que em caso do veículo a ser substituído não estar em nome do proponente, este poderá excepcionalmente, apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estar o veículo sob sua posse, disponibilidade, bem como que o mesmo estará disponível para a execução dos serviços. As Assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículo que não estiver em nome do licitante deverá estar com firma reconhecida.

4.2.28 – Em caso de apresentação de instrumento jurídico citado acima, este não poderá ter prazo superior a **30 dias**, tempo necessário para que se proceda as manutenções necessárias no veículo do proponente.

4.2.29 - Deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;

4.2.30 - Arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito, bem como com gastos de estacionamento e quaisquer outros oriundos, durante o período de locação;

4.2.31 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao responsável da Secretaria interessada;

4.2.32 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas em lei.

4.2.33 - A CONTRATADA ou o seu funcionário, deverá possuir obrigatoriamente telefone móvel (celular) a ser utilizado durante a prestação do serviço;



4.2.34 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - *Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente preenchida com as respectivas retenções de impostos identificados (quando devido), bem como das certidões de regularidade fiscal (Fazenda Estadual, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista). A CONTRATADA quando pessoa jurídica (exceto cooperativa), deve apresentar os comprovantes de pagamento (salário e encargos sociais recolhidos) do condutor, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal.*

5.2 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato, bem como a nota fiscal deverá vir acompanhada do formulário de controle de frequência.

5.3 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente da CONTRATANTE;

5.4 - O Município poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou parte, nos seguintes casos:

5.4.1 - Execução defeituosa dos serviços;

5.4.2 - Existência de qualquer débito para com o erário público;

5.4.3 - Existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CRÉDITO**

6.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor unitário do item constante da Ata de Registro de Preços nº ..... (parte integrante do presente contrato), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

6.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência da ata de registro de preços (12 meses), contado a partir da data da assinatura do contrato, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2 – O contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – O convocado para execução do serviço licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser executado, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, enquanto não saldar o débito.

8.2 – O atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 005/2.016, de 30 de março de 2,016.

8.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Messias Targino, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Messias Targino, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Decreto Municipal nº 005/2.016, de 30 de março de 2,016 e art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2.002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES DO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará como fiscal do contrato o seguinte membro:

### 10.1.1 - Secretaria Municipal de Administração e RH

**10.2** - Ao gestor mencionado acima incumbirá o acompanhamento do contrato e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Messias Targino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO  
PREFEITA Municipal  
CONTRATANTE

**Nome da Empresa**  
Nome do Representante  
Qualificação  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº .....

**OUTORGADO:** Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Messias Targino, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório Nº **0501209/2.017**, Pregão Presencial Nº **009/2017**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....  
Local e data

.....  
Nome da empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**Modelo de Proposta Comercial**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Licitatório nº 0501209/2.017 Pelo Sistema de Registro de Preços.**

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário
01			R\$
02			R\$
03			R\$

**Prazo de validade da proposta: 60 dias**

Messias Targino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.017.

.....  
Nome do responsável pela empresa  
Nome da empresa

**Observação:** - a proposta deve ser formulada em papel timbrado da empresa contendo obrigatoriamente os dados conforme item 7 do edital.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada ( ) microempresa, ( ) empresa de pequeno porte ou ( ) micro empreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Messias Targino.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

**(Observação: Para MEI's não será obrigatória assinatura e CRC do contador, porém é obrigatória a assinatura do responsável legal ou procurador)**

.....

(Local e data)

.....

(Nome, Assinatura e CRC do Contador)

.....

(Sócio Administrador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, BENEFICIADAS PELA LEI 123/2006.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;**

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome, Assinatura e CRC do Contador)

.....  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X****CONTRATO PRELIMINAR DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017**

**COMODANTE:**....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**COMODATÁRIA:** ....., pessoa ....., inscrita no CPF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à Rua....., nº ..., Bairro, nesta cidade de ....., Estado do Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Preliminar de Comodato de Veículo Automotivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem como objeto o comodato do veículo de propriedade da COMODANTE, abaixo qualificado:

PLACA: .....

CHASSI: .....

TIPO: .....

MARCA/MODELO: .....

ANO FABRICAÇÃO: 20.. / ANO MODELO: 20..

CAPACIDADE: .. lugares

COR: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO USO E GOZO**

2.1 – O veículo ora qualificado deverá ser exclusivamente destinado ao transporte de ..... de apoio na realização de ....., sob competência da Prefeitura Municipal de Messias Targino nos termos e condições previstas no Edital de Licitação Pública – Pregão Presencial 009/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO**

3.1 – O contrato de comodato somente será celebrado se a COMODATÁRIA for declarada vencedora do certame da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 009/2017 da Prefeitura



Municipal de Messias Targino e conforme situação de urgência citado no item 4.2.26 e 4.2.27 do contrato.

3.2 – Ocorrida a condição descrita na cláusula anterior, a COMODANTE obriga-se a entregar imediatamente à COMODATÁRIA o veículo ora descrito, livre e desembaraçado, e em condições mecânicas e de segurança exigíveis pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 – O prazo de validade desse contrato será de 12 (doze) meses compreende o período de .. de ..... de 2.0... à .. de ..... de 2.0..., conforme prazo constante no contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 – A COMODATÁRIA fica obrigada a conservar o veículo emprestado como se próprio fosse, não podendo destiná-lo senão nos termos desse contrato, sob pena de responder por perdas e danos.

5.2 – A COMODATÁRIA fica exclusivamente responsável por todos os custos inerentes à conservação e utilização do veículo emprestado, bem como, indenizações de danos causados a terceiros, multas, taxas e demais encargos necessários à sua devida utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Messias Targino-SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Messias Targino, .. de ..... de 2.017.

.....nome....  
COMODANTE

.....nome.....  
COMODATÁRIA

***(As assinaturas deverão estar com firmas reconhecidas)***